

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	NP: 3ji92zog <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 18/12/2013 Indicação nº 3228/2013 Protocolo nº 7693/2013
<b>Autor:</b> Dep. Airton Português	

**Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso e ao Excelentíssimo Senhor Defensor Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato mostrando-lhes a necessidade de viabilizar a permanência do núcleo da Defensoria Pública de Mato Grosso no Município de Araputanga/MT.**

Com fulcro no Art. 160 do Regimento Interno desta Augusta casa de Leis, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso e ao Excelentíssimo Senhor Defensor Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato mostrando-lhes a necessidade de viabilizar a permanência do núcleo da Defensoria Pública de Mato Grosso no Município de Araputanga/MT.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Dezembro de 2013

**Airton Português**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Proposição Legislativa na modalidade de Indicação, que tem por fim, indicar ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Mato Grosso e à Defensoria Pública de Mato Grosso, através do Excelentíssimo Senhor Defensor Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato mostrando-lhes a necessidade de viabilizar a permanência do núcleo da Defensoria Pública de Mato Grosso no Município de Araputanga/MT.

Considerando, que a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, a Constituição Federal resguardou a todos os graus dos necessitados, como garantia fundamental, a orientação jurídica e a defesa, resguardando os direitos dos menos abastados, prestando-lhes assistência jurídica, integral e gratuita, aos que provarem insuficiência de recursos financeiros, atuando em todos os casos onde houver desrespeito aos direitos do cidadão, individuais ou coletivos;

Considerando a enorme e irreparável perda dos direitos individuais e/ou coletivos, e que a sociedade sofrerá com a perda da atuação multidisciplinar na orientação, tanto no aspecto jurídico e de formação pela cidadania, quanto na qualidade de atendimento prestado às pessoas em situação de discriminação social, econômica, ética, dentre outros fatores.

Ressalta-se que atualmente os 03(três) Municípios somam mais de 36.500 (trinta e seis mil e quinhentos habitantes), sendo a maior parte deles trabalhadores assalariados e caso haja o surgimento de litígios não teriam condições financeiras de contratar um advogado. Desde a instalação da Defensoria Pública em 2006, inúmeras foram as pessoas beneficiadas pela orientação ou assistência jurídica.

Posto isto, é a síntese fática necessária para justificar a presente indicação legislativa esperando-se que a aludida seja coroada de êxito através de sua exequibilidade pelo poder Executivo Estadual.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Dezembro de 2013

**Airton Português**  
Deputado Estadual